**LEI Nº 2.247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os lotes 01 e 02 do Loteamento Jardim Tropical, município de Sorriso-MT, destinados a equipamentos comunitários, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano sob nº 01 da quadra 06, com área de 450,00m²:

Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;

Fundos: lote nº 12, medindo 15,00 metros;

Lado Direito: Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros;

Lado Esquerdo: lote nº 02, medindo 30,00 metros.

Lote urbano sob nº 02 da quadra 06, com área de 450,00m²:

Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;

Fundos: lote nº 11, medindo 15,00 metros;

Lado Direito: lote nº 01, medindo 30,00 metros;

Lado Esquerdo: lote nº 03, medindo 30,00 metros

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação dos imóveis mencionados no art. 1º para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.978/0001-70, com endereço a Rua Turmalinas, nº 1934, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, para edificação da sede da referida igreja.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém é de 02 (dois) ano, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Igreja Pentecostal Nova Jerusalém.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração